



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64041.001853/2024-41 / 3º BEC

ALIENAÇÃO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS

EDITAL DE LEILÃO Nº 1/2024 – 3º BEC

A União, por meio do 3º BEC, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **uma licitação do tipo LEILÃO PÚBLICO, modalidade ON-LINE, pelo maior lance**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e Anexos, tudo conforme o processo administrativo nº 64041.001853/2024-41 / 3º BEC, regida pelas disposições da Lei nº 14.133/21, Lei nº 9.784/1999, Decreto nº 9.373/2018, Instrução Normativa nº 03 - SLTI-MPOG, de 15 de maio de 2008, Decreto-Lei nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, Instrução Normativa nº 72, de 19 de dezembro de 2019 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, Instruções Gerais para a Realização de Licitações no Exército Brasileiro (IG 12-02 - DOU 26 de maio de 95) e Instrução Normativa nº 016 – DOC/SAC, de 26 de junho de 2003.

A sessão pública será conduzida por a empresa TIAGO TESSLER BLECHER LEILOEIROS inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.122.200/0001-43, que tem como Leiloeiro Oficial o Sr. TIAGO TESSLER BLECHER, inscrito na Junta Comercial do Estado do Piauí, portador da Carteira de Identidade nº 27.882.091-8-SSP/SP, CPF/MF nº 164.766.638-44, matriculado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o nº 022/22-JUCEPI, com escritório na Rua Natingui, nº 862, Bairro Vila Madalena, CEP 05443-001, Telefones: (11) 3392-3496, e-mail: tiago.tessler@webleiloes.com.br, conforme estabelecido no Contrato Administrativo nº 17/2023-3ºBEC, firmado por meio do Processo Administrativo nº 64041.010149/2023-06 do Pregão Eletrônico nº 2/2023-3ºBEC.

1. DATA E LOCAL:

1.1. O leilão será realizado apenas na modalidade on-line (forma eletrônica).

1.2. A sessão pública on-line será realizada no dia 14 de maio de 2024 às 9:30 horas (horário de Brasília/DF), na página eletrônica do leiloeiro na internet no seguinte endereço: www.webleiloes.com.br.

1.3. Os interessados que NÃO PROVIDENCIAREM O SEU CADASTRO PRÉVIO no site do leiloeiro no endereço indicado no item 1.2, até às 18:00 horas do dia 13 de maio de 2024, NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE LEILÃO.

2. DOS BENS OBJETO DE LEILÃO:

2.1. Os bens objeto do Leilão estão listados em lotes no Anexo I do presente Edital.



2.2. O presente leilão visa à arrematação dos lotes **por preço igual ou superior ao da avaliação inicial.**

2.3. Os bens serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontrarem e sem garantia, não cabendo à Administração ou ao leiloeiro a responsabilidade por qualquer problema, defeito ou vício na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo o oferecimento de lances o conhecimento das características e situação dos bens, razão pela qual não será aceita a respeito deles qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

2.4. Os lotes de veículos leiloados na condição de sucata, com baixa no sistema RENAVAM, não poderão ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente vedada a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e estrutura metálica.

3. DA VISITAÇÃO:

3.1. A visitação pública dos lotes que serão leiloados dar-se-á nos dias **23 de abril a 13 de maio de 2024**, no local indicado no Anexo I, de segunda a quinta-feira no horário de 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h e nas sextas-feiras no horário de 07:30h às 12:00h.

3.2. As demais condições para a realização da visitação aos bens que serão leiloados estão previstas no Anexo I deste Edital (REMA nº 1/2024).

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente leilão para quaisquer lotes:

4.1.1. Pessoas físicas inscritas no CPF;

4.1.2. Pessoas jurídicas inscritas no CNPJ.

4.2. Os interessados em participar do presente leilão deverão realizar cadastro prévio no site mantido pelo leiloeiro (www.webleiloes.com.br) até às **18:00 horas do dia 13 de maio de 2024**, para a concessão de login e senha.

4.3. São impedidos de participar do leilão:

4.3.1. Servidores e parentes até o 2º grau dos servidores do 3º BEC, dos membros da comissão especial e do leiloeiro e sua equipe de apoio;

4.3.2. Os impedidos de licitar e contratar com a Administração, assim como os sancionados com as penas previstas na lei 14.133/21.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

	 <p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (1º Batalhão de Engenharia / 1942) BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA</p>	
---	---	---

5.1. Os documentos necessários para cadastro e consolidação da arrematação são:

5.1.1. Para pessoas físicas: RG, CPF e comprovante de endereço atualizado.

5.1.2. Para as pessoas jurídicas: Cartão de inscrição no CNPJ e comprovante de endereço atualizado.

5.1.3. O participante deverá obrigatoriamente comprovar a regularidade fiscal junto à Seguridade Social, nos termos da art. 195, § 3º, Constituição Federal.

5.1.4. Ao realizar o cadastro prévio no site do leiloeiro o interessado declara que aceita todas as condições do contrato de adesão digital, assinado eletronicamente. Declara ainda, ser maior de 18 anos, que todos os dados digitados no cadastro são verdadeiros e exatos nos termos dos documentos especificados.

6. DOS LANCES:

6.1. O leilão de que trata o presente Edital, será iniciado nas condições prescritas no **item 1** e na presença da Comissão de Alienação.

6.2. Será leiloado um lote de cada vez, o material constante de cada lote não poderá ser vendido separadamente.

6.3. A partir da publicação do aviso deste Leilão no Diário Oficial da União (DOU), às **8:00 horas do dia 23 de abril de 2024**, os interessados já podem registrar suas propostas e ofertar seus lances eletronicamente (on-line) no site do leiloeiro.

6.4. Os bens e veículos serão vendidos no estado de conservação, como e onde se encontram expostos, não cabendo ao 3º BEC, qualquer responsabilidade quanto à retirada e transporte dos bens e veículos arrematados, bem como recomposição com peças ou serviços dos mesmos.

6.5. Os bens e veículos estão distribuídos em lotes, Anexo I deste Edital (REMA nº 1/2023), com seus valores de avaliação, de acordo com suas especificações, quantificações e no estado de conservação que se encontram.

6.6. Os lances serão propostos a partir do preço mínimo/inicial estabelecido para cada lote, não sendo admitidos aqueles preços que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com o mínimo estabelecido no Anexo I, considerando-se vencedor a pessoa que apresentar a maior oferta, não superada por outra, após verificado que não existem licitantes interessados em ofertar novo lance.

6.7. Cada pessoa física ou jurídica poderá arrematar um ou mais lotes.

6.8. Iniciada a etapa de lances, os interessados deverão oferecer lances maiores que os propostos anteriormente.

6.8.1. As ofertas de preços entre um lance e outro serão acrescidas de um valor mínimo estabelecido pelo leiloeiro no decorrer do leilão, **nunca inferior a R\$ 100,00 (cem reais)**, tendo



como referência o valor inicial. **A ARREMATÇÃO CABERÁ A QUEM OFERECER MAIOR LANCE POR LOTE.**

6.9. A etapa de lances para cada lote será encerrada eletronicamente por decisão do Leiloeiro.

6.10. O lote será adjudicado à pessoa física ou jurídica que ofertar maior lance acima do preço mínimo estabelecido, passando a ser considerado “arrematante do lote”.

6.11. A Comissão de Alienação anotará o lance vencedor de cada lote arrematado e confeccionará um mapa de adjudicação, onde constará o nome, CPF e endereço do(s) arrematante (s).

6.12. O leilão se exaure com o recebimento do valor da arrematação e a entrega do material arrematado, de acordo com os prazos previstos nos subitens 14.8 e 14.10, não cabendo ao arrematante, qualquer tipo de recurso.

6.13. O leilão, caso não seja concluído até às 12:00 h será interrompido e reiniciado às 14:00 do mesmo dia.

6.14. O leilão caso não seja concluído até às 17:00 h, será interrompido e reiniciado às 9:00 do dia seguinte.

6.15. As propostas e lances via internet (on-line) poderão ser registrados a partir das 8:00 horas do dia 23 de abril de 2024, através do site www.webleiloes.com.br. Para participarem virtualmente, os interessados terão que realizar um cadastramento prévio no site: www.webleiloes.com.br e enviar a seguinte documentação, no caso de pessoa física, RG, CPF e comprovante de endereço atualizado, no caso de pessoa jurídica, cartão do CNPJ e comprovante de endereço atualizado, para concessão de login e senha para lances. Somente com o login e senha liberados para ofertar lances poderá o arrematante participar do presente leilão. A liberação para lançar/arrematar é de livre concessão pelo Leiloeiro, que poderá concedê-la ou não, bem como cancelá-la a qualquer momento, a partir de sua análise do cadastro e do histórico de cada participante cadastrado.


7. DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública apenas na modalidade **on-line, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.**

7.2. O valor mínimo aceitável para cada lote está previsto no Anexo I do presente Edital.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os participantes on-line deverão encaminhar lances exclusivamente pela via eletrônica, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, sendo assegurada isonomia de tratamento e concorrência em igualdade de condições entre os licitantes on-line.

7.4. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para o mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

	 <p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (1º Batalhão de Engenharia / 1942) BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA</p>	
---	---	---

7.5. Uma vez aceito o lance, não será admitida a sua desistência.

7.6. O licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, bem como afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, fica sujeito às sanções previstas no Código Penal e na Lei nº 14.133/21.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote.

9. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1. Após a realização do leilão será confeccionada a ata conforme modelo do Anexo II, assinada pela Comissão de Alienação (COMAL) e Leiloeiro.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do Leilão será feita pelo Ordenador de Despesas do 3º BEC, com base na lei 14.133/21.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

11.1. São obrigações do arrematante:

11.1.1. Transferir para a sua propriedade, junto ao DETRAN, o veículo arrematado, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da arrematação;

11.1.2. Não ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar o lote arrematado antes da retirada dos bens;

11.1.3. Providenciar a imediata remoção de todo e qualquer elemento que identifique o veículo como oficial após a retirada dos bens; e

11.1.4. Demais obrigações do Arrematante constam do Anexo I deste Edital – REMA nº 1/2023.

12. DO PAGAMENTO:



12.1. O pagamento a ser realizado pelo leiloeiro a Administração deverá ocorrer integralmente, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento da sessão pública:

12.1.1. Os códigos das Guias de Recolhimento da União (GRU) deverão seguir o previsto na Portaria nº 89-SEF/ C Ex, de 19 de outubro de 2020 e nas Orientações aos Agentes da Administração/DGO, conforme quadro abaixo:

ESPÉCIE DE RECEITA	CÓDIGO GRU	PERCENTUAL A RECOLHER	FAVORECIDO
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (exceto equipamentos de engenharia oriundos de convênio)	22711-0	30%	F Ex
		70%	UG
ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ENGENHARIA - oriundos de convênio.	22710-2	20%	F Ex
		50%	UG
		30%	DEC

12.1.2. O Fiscal Administrativo do Batalhão, de acordo com a procedência de cada bem alienado e levando em consideração suas peculiaridades, informará ao Leiloeiro Oficial o código correto para o preenchimento da Guia de Recolhimento da União (GRU) com a finalidade de pagamento à Administração.

12.1.3. Antes de informar os códigos das GRU ao Leiloeiro, o Fiscal Administrativo do Batalhão irá ratificar junto ao Escalão Superior os códigos indicados no item 12.1.1, haja vista publicação da Portaria nº 89-SEF/ C Ex, de 19 de outubro de 2020, que aprova as normas para a administração das receitas geradas pelas Unidades Gestoras do Comando do Exército.

12.2. O valor do arremate será acrescido da comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da arrematação, nos termos do Contrato nº 17/2023-3º BEC, pagos na forma definida neste Edital.

12.3. O arrematante deverá realizar o pagamento dos lotes ao leiloeiro conforme as condições previstas no item 14 deste Edital.

12.4. Todos os encargos tributários incidentes sobre o lote correrão por conta do arrematante e será cobrado consoante a Legislação determina.

12.5. Todas as despesas junto ao Órgão Estadual de Trânsito, taxas de cartório, taxas de comunicação de venda e outras necessárias para a efetivação da transferência dos bens ficam por conta do arrematante.

12.6. Após o pagamento integral do lote e valor da comissão do Leiloeiro será emitida nota de compra/auto de arrematação pelo Leiloeiro Oficial, na qual devem constar:

12.6.1. As características completas do veículo e demais objetos (marca, modelo, placa, ano de fabricação, número do chassi, código RENAVAM);



12.6.2. A situação do bem (recuperável ou não);

12.6.3. A identificação do arrematante, seja pessoa física ou jurídica devidamente qualificada com indicação do nome, CPF, RG, endereço, número de inscrição no CNPJ, razão social; e

12.6.4. Valor de Arrematação.

12.7. Os recibos e notas fiscais correspondentes às vendas dos lotes leiloados serão emitidos exclusivamente em nome do arrematante, em conformidade com os dados contidos na Nota de Compra, expedida pelo Leiloeiro Oficial.

12.8. Em caso de inobservância do pagamento, poderá o Lote, a juízo da Comissão de Licitação, voltar a ser apregoado no mesmo evento.

13. DA RETIRADA DOS BENS:

13.1. A retirada dos bens arrematados deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o devido pagamento do bem, mediante agendamento prévio e apresentação da nota fiscal e assinatura do Termo de Recebimento, na sede do 3º BEC, situada na Avenida Senador Helvídio Nunes, S/Nº - Jardim Natal - CEP: 64.606-000, Picos – PI, de segunda a sexta-feira (**apenas nos dias de expediente**), no horário de 9:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

13.2. Ultrapassado o prazo previsto no item 13.1, os bens não retirados ficarão à disposição do 3º BEC e serão objeto de novo leilão, mediante notificação ao arrematante do lote.

13.3. É de responsabilidade do arrematante toda a despesa com a retirada e traslado do bem, bem como da transferência da propriedade do veículo e todos os demais encargos que incidam sobre o objeto arrematado.

13.4. Após a retirada do bem das instalações do 3º BEC, o arrematante se responsabiliza integralmente pelo bem, inclusive pela não transferência oportuna do bem para a sua propriedade e pela não descaracterização do veículo.

13.4.1. Os bens serão descaracterizados pela Administração antes da retirada das instalações do 3º BEC, com o objetivo do arrematante atender o previsto no subitem 13.4.

13.5. A entrega do lote arrematado ficará condicionada à efetiva apresentação pelo arrematante, dos originais do RG (carteira de identidade), CPF e comprovante de residência. Em caso de pessoa jurídica, CNPJ, Contrato Social comprovando que o mesmo tem poderes para atuar em nome da empresa.

13.6. Caso o arrematante não compareça para efetuar a retirada dos bens, deverá o mesmo emitir instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório para que seu representante (outorgado) tenha poderes de representá-lo perante a Administração.

13.6.1. Para a retirada dos bens da sede do 3º BEC, o outorgado (representante do arrematante) deverá apresentar a seguinte documentação: Instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, carteira de identidade, CPF e a nota de compra expedida pelo leiloeiro.

	 <p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (1º Batalhão de Engenharia / 1942) BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA</p>	
---	---	---

13.7. Por ocasião da retirada dos bens, os arrematantes dos lotes do presente leilão, ou os seus representantes, deverão apresentar a declaração de renúncia à garantia por vícios redibitórios, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

14. DO PAGAMENTO DOS LOTES AO LEILOEIRO PELO ARREMATANTE, DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO E DA FORMA DE REPASSE DO VALOR ARREMATADO AO 3º BEC:

14.1. Os bens serão vendidos, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. O Leiloeiro deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado, conforme especificado abaixo:

14.1.1. Os lotes vendidos serão pagos rigorosamente à vista, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir: no ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% (cem por cento) do lance (valor total do lote arrematado) destinado a Administração, mais 5% (cinco por cento) do valor final da arrematação como comissão do leiloeiro, a ser realizado mediante boleto bancário expedido pela equipe do leiloeiro.

14.2. O leiloeiro receberá dos compradores (arrematantes) como remuneração, o percentual de 5% sobre os bens arrematados, a título de comissão, conforme prevê o parágrafo único do art. 24 do Decreto-Lei nº 21.981 de 1932, que regula a profissão de leiloeiro.

14.3. A liberação do lote somente poderá ser efetivada após o pagamento integral de todos os valores relativos à arrematação e citados no subitem **14.1.1.**

14.4. O não pagamento da arrematação nos termos previstos neste edital, acarretará ao arrematante uma multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor final da arrematação que será destinada a Administração e mais a comissão do leiloeiro (5% do valor final da arrematação), bem como a inclusão do nome do arrematante nos serviços de proteção ao crédito, independentemente de alegações posteriores, constituindo-se este edital em Título Executivo Extrajudicial, nos termos do Código Civil.

14.5. A oferta de lance implica no aceite do ofertante ao presente edital e na autorização expressa do mesmo para emissão do boleto de cobrança bancária em seu nome para quitação imediata.

14.6. Após o pagamento integral da arrematação e valor da comissão do Leiloeiro será emitida Nota de Venda pelo Leiloeiro Oficial.

14.7. As notas de venda correspondentes às arrematações dos lotes leiloados serão emitidas exclusivamente em nome do arrematante.

14.8. O leiloeiro deverá recolher ao 3º BEC, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à realização do leilão, o produto da arrematação dos leilões realizados, em conta indicada pelo 3º BEC, conforme procedimentos previstos no subitem **12.1.** deste edital, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, com o VALOR TOTAL (INTEGRAL) dos bens arrematados.



14.9. O Leiloeiro deverá remeter a CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à realização do leilão, o relatório analítico de prestação de contas, cópias das notas de venda/arrematação e demais documentos previstos em lei.

14.10. O 3º BEC, terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para comprovar o depósito em conta do valor total do lance repassado pelo leiloeiro bem como liberar os documentos finais de transferência dos bens móveis arrematados aos respectivos compradores.

14.11. O ICMS, quando incidir sobre esta operação, é de inteira responsabilidade do arrematante que deverá pagá-lo através de Nota Fiscal Avulsa, emitida pela Secretaria da Fazenda, de acordo com legislação tributária em vigor do Leilão, autorizadas pelos vendedores, a ser realizado mediante boleto bancário expedido pela equipe do leiloeiro.

14.12. A comissão paga pelo(s) arrematante(s) deverá ser devolvida aos mesmos pelo Leiloeiro no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação do fato, nas hipóteses em que, por decisão judicial ou da CONTRATANTE, devidamente fundamentada, seja anulado ou revogado o Leilão.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o arrematante que, no decorrer do Leilão:

15.1.1. Não realizar os pagamentos previstos neste Edital, destinados a Administração a título de quitação dos lotes arrematados e ao leiloeiro a título de sua comissão;

15.1.2. Não providenciar a retirada dos bens arrematados nos prazos e condições previstos no item 13. deste edital;

15.1.3. Apresentar documentação falsa;

15.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.6. Não mantiver a proposta;

15.1.7. Cometer fraude fiscal;

15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo; e

15.1.9. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital.

15.2. O arrematante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a alienante;

	 <p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (1º Batalhão de Engenharia / 1942) BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA</p>	
---	---	---

15.2.2. Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. Multa Compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da arrematação, no caso de inexecução total da obrigação assumida, destinada a Administração;

15.2.4. Multa Compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, no caso de inexecução total da obrigação assumida, destinada a comissão do Leiloeiro;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e

15.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as pessoas físicas ou jurídicas que, em razão desta licitação:

15.3.1. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao arrematante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao órgão alienante poderão, quando for o caso, ser inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7. Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



16. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS:

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Leilão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ou protocolada ao Presidente da COMAL do 3º BEC no endereço: Avenida Senador Helvídio Nunes, S/Nº, Bairro Jardim Natal, CEP: 64.606-000, Picos-PI, Seção de Licitações e Contratos – e-mail salc@3bec.eb.mil.br.

16.3. Caberá a COMAL decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a COMAL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Leilão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital (salc@3bec.eb.mil.br).

16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela COMAL serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.8. Caberá Recurso Administrativo das decisões emanadas da Comissão de Alienação, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata.

16.9. O Recurso Administrativo será dirigido, por escrito, ao Comandante do 3º BEC, por intermédio da Comissão de Alienação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado ao Comandante do 3º BEC. A Decisão deverá ser proferida dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do Recurso Administrativo.

16.10. Interposto, o Recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.11. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido neste item do Edital.

16.12. Recursos encaminhados, via fax, terão eficácia se o original for apresentado até 72 (setenta e duas) horas após. Caso contrário, o recurso não será apreciado.

17. DO FORO:

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste leilão será o da Subseção Judiciária de Picos/PI - Justiça Federal.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro.

18.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.4. A participação no presente leilão implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.5. A Administração emitirá **Declaração de Transferência de Bem Móvel**, conforme o modelo constante do Anexo V, para que os arrematantes possam regularizar os bens e efetivar a transferência dos veículos junto ao Órgão de Trânsito Responsável.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Seção de Aquisição Licitações e Contratos (SALC) do 3º BEC no endereço: Avenida Senador Helvídio Nunes, S/Nº, Bairro Jardim Natal, CEP: 64.606-000, Picos-PI, e-mail salc@3bec.eb.mil.br, nos dias úteis, dentro do horário de expediente, de segunda a quinta-feira, das 9:00 às 17:00 horas e na sexta-feira de 8:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, bem como nos sites www.3bec.eb.mil.br e www.webleiloes.com.br.

18.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.6.1.** ANEXO I - Relação dos Materiais Alienáveis – REMA;
- 18.6.2.** ANEXO II - Minuta de Ata de Leilão;
- 18.6.3.** ANEXO III - Termo de Renúncia de Vícios Redibitórios;
- 18.6.4.** ANEXO IV - Termo de Recebimento de Material Alienado; e
- 18.6.5.** ANEXO V - Modelo de Declaração de Transferência de Bem Móvel.
- 18.6.6.** ANEXO VI – Termos de Vistoria

Quartel em Picos, PI, 22 de maio de 2024.

JOSÉ ALEX DE SOUSA LEAL – Tenente-Coronel
Ordenador de Despesas do 3º BEC